



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Terça-feira • 27 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4987

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Decreto Nº 697, de 27 de julho 2021** - Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.
- **Decreto Nº 698 de 27 de julho de 2021** - Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal de Cairu – REFIS disposto na Lei N. 611, de 29 de março de 2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 697, DE 27 DE JULHO 2021.

Dispõe sobre a convocação da **VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Legislação específica sobre o tema;

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 547/2018;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social do município de Cairu e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 05 de agosto de 2021, das 8h às 16h, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme estabelece a Resolução nº 5 de 1º de julho de 2021 do CMAS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**".

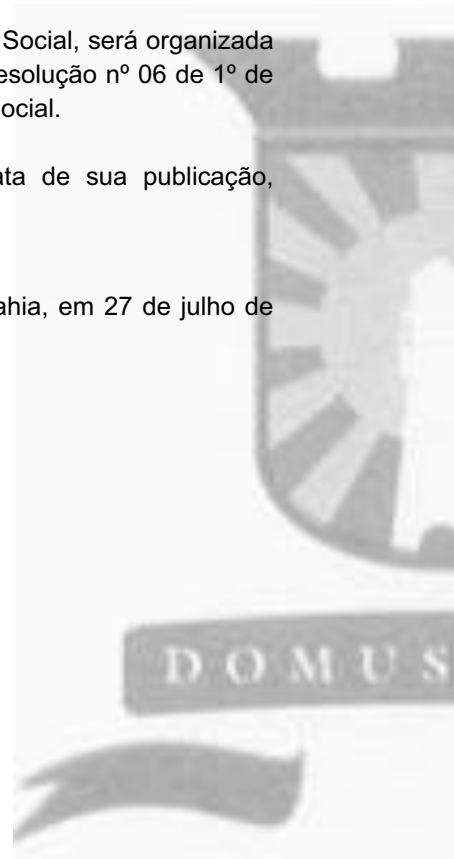
Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da 8ª Conferência Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução nº 06 de 1º de julho de 2021 pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, em 27 de julho de 2021.

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito Municipal de Cairu





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 698 DE 27 DE JULHO DE 2021

Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal de Cairu – REFIS disposto na LEI N. 611, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIRU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 357, de 20 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal- CTM e, ainda, nos termos da LEI N. 611, DE 29 DE MARÇO DE 2021, decreta:

Art. 1º - O presente Decreto prorroga o **Programa de Recuperação Fiscal de Cairu – REFIS**, previsto na LEI N. 611, DE 29 DE MARÇO DE 2021, destinado a possibilitar o pagamento, nas condições neste especificadas, de débitos relativos à Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, taxas e demais débitos tributários, devidos e executados, bem como a extinção de processos em trâmite na esfera judicial ou administrativa que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou os débitos incluídos no programa criado.

Art. 2º - O programa REFIS instituído pela LEI N. 611, DE 29 DE MARÇO DE 2021 fica mantido em todos os termos e prorrogado até 27 de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cairu, Estado da Bahia, aos 27 de julho de 2021.

Antônio Hildécio Meireles Filho
Prefeito de Cairu/Bahia